

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.109/91

Desafeta uma área de 10.000,00 m²
pertencente ao Município, situada
no Jardim Itatiaia.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º Fica transformada de categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial, uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Público Municipal e que tem as características descritas no seguinte roteiro:

ROTEIRO Nº 010/91/ASPLAN: "Uma área com 10.000,00 metros quadrados situada no Jardim Itatiaia nesta cidade de Presidente Prudente, com as seguintes divisas e metragens. Pela frente divide com a Rua Abilio Nascimento na extensão de 104,00m, de um lado divide com a Rua Miguel de Ré, na extensão de 152,00m, e, de outro e último lado por uma linha curva, divide com uma rua projetada na extensão de 225,00m.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita no artigo anterior se destina a construção de um hospital na zona leste desta cidade

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de junho de 1991.

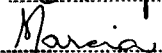

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 05/06/91

Jornal: O Imparcial



SECAD/DSG.

